

Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha
Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – CEP 63 180 000
Fone/Fax. (0**88) 532 1068 – cambar@netcariri.com.br.



Resolução N° 01/2012

Institui o pagamento de ajuda de custo com transporte para fortalecimento das atividades Parlamentares e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barbalha, respaldado pelo Item IV do Art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha, faz saber que em Sessão Ordinária o plenário aprovou, e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Barbalha a Ajuda de Custo com Transporte para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar – ACT.

Parágrafo Único – Para esta Resolução, considera-se transporte para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar, os deslocamentos para as reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público por parte dos Vereadores realizadas às comunidades rurais, bairros, distritos vilas e lugarejos na cidade de Barbalha.

Art. 2° - A Ajuda de Custo com Transporte para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar – ACT. será gerenciada diretamente pela Direção Geral da Câmara Municipal, cujas despesas serão inerentes e exclusivamente ao exercício da vereança e de seus respectivos mandatos partidário, e para custeio de despesas com combustível.

Art.3° - O limite das despesas com a Ajuda de Custo com Transporte para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar – ACT de cada vereador, será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais pago a todos os Vereadores no exercício do mandato.

Art. 4° - O pagamento da integralidade da Ajuda de Custo com Transporte para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar – ACT fica condicionada a frequência do Vereador a 100% (cem por cento) das Sessões Ordinárias realizada no mês pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Em caso de falta do Vereador à Sessões Ordinárias do Poder Legislativo, o pagamento da Ajuda de Custo com Transporte para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar – ACT será feito de forma proporcional ao seu comparecimento às Sessões no Plenário.

Art. 5°. –No recesso parlamentar previsto no art. 55 da Lei Orgânica do Município será suspenso o pagamento da Ajuda de Custo com Transporte para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar – ACT.

Art. 6°. – Fica a Direção Geral da Câmara Municipal, através do Departamento Competente, autorizado a efetuar até o 1°. (primeiro) dia útil do mês




subseqüente o pagamento da Ajuda de Custo com Transporte para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar – ACT aos Vereadores que a requererem.

Art. 7º. – As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Barbalha.

Art. 8º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2012, revogando-se as Resoluções Nos 05/2010 de 14/12/2010, 01/2008 de 21/01/2008 e 001/2001 de 24/04/2001.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em
28 de Fevereiro de 2012.

José Oliveira Garcia – ERNANDES
Presidente


Seneão de Macêdo
Vice-Presidente


Francisco Sandoval Barreto de Alencar
1º Secretário


Maria Ednalda dos Santos
2ª Secretária